



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº ....., DE ..... DE ..... DE .....**

Institui normas acerca das contas do Governador e das tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias.

O(A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXVI, do Regimento Interno, conforme o disposto nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar nº 1 do Distrito Federal, de 9 de maio de 1994, e

Considerando .....

Resolve aprovar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**TÍTULO I**

**DAS CONTAS DO GOVERNADOR**

Art. 1º A Prestação de Contas Anual do Governador, de que tratam os arts. 78, I, e 100, XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 8 de junho de 1993, e o art. 37 da Lei Complementar nº 1/94, deve conter os seguintes elementos imprescindíveis à elaboração do respectivo Relatório Analítico e Parecer Prévio:

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

**NOME DO(A) PRESIDENTE**